



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei n°
 1069 de 11/05/67

Instalado em
 23/09/67

Pertence a
 Comarca de Turvo

Área Territorial
 347 Km²

População, censo de
 1990 - 5500 hab.

Altitude
 Máxima 1.210
 Média 210
 Mínima 50

Lei Nº 899/96, de 23 de dezembro de 1996 ✓

DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
 PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE TIMBE DO
 SUL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Iduino Mondardo, Prefeito Municipal de Timbe
 do Sul.

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e
 eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
 DA ORGANIZACAO BASICA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º O Poder Executivo de Timbe do Sul,
 para a execucao de obras e servicos de responsabilidade do Muni-
 cipio, e constituído dos seguintes orgaos, diretamente subordina-
 dos ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- | | |
|---|---|
| <p>I -</p> <p>Socio-economico;</p> <p>Crianca e do Adolescente.</p> <p>II -</p> <p>III -</p> <p>IV -</p> <p>cas.</p> <p>V -</p> <p>e Comercio e Meio Ambiente;</p> <p>al;</p> <p>cos Urbanos;</p> <p>GOVERNO</p> <p>INCRA</p> <p>Agua e Esgoto.</p> | <p>-</p> <p>ORGAOS DE ACONSELHAMENTO</p> <p>Conselho Municipal de Desenvolvimento</p> <p>Conselho Municipal dos Direitos da</p> <p>DE ASSISTENCIA</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>ASSESSORAMENTO</p> <p>Assessorias.</p> <p>AUXILIAR</p> <p>Secretaria de Administracao e Finan-</p> <p>ADMINISTRACAO ESPECIFICA</p> <p>Secretaria da Agricultura, Industria</p> <p>Secretaria da Educacao e Cultura;</p> <p>Secretaria da Saude e Promocao Soci-</p> <p>Secretaria de Viacao, Obras e Servi-</p> <p>Secretaria de Esporte e Turismo.</p> <p>VI -</p> <p>DE ARTICULACAO COM OUTRAS ESFERAS DE</p> <p>Unidade Municipal de Cadastro Rural -</p> <p>VII -</p> <p>DE ADMINISTRACAO INDIRETA</p> <p>SAMAE - Servico Autonomo Municipal de</p> |
|---|---|

1301



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Instalado em
23/09/67

Pertence a
Comarca de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude
Máxima 1.210
Média 210
Mínima 50

CAPITULO II
DA COMPETENCIA DOS ORGAOS

SECAO I
DOS ORGAOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Socio-econômico e o órgão que opina, sugere e encaminha ao Prefeito Municipal, medidas relacionadas com o desenvolvimento do Município, nos campos social e no econômico sobre as propostas de implantação e modificações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Timbó do Sul.

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Socio-econômico e constituído de 7 (sete) membros, um dos quais seu Presidente, designados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre cidadãos de comprovada habilitação a participar deste colegiado.

§ 2º Obrigatoriamente um dos membros será engenheiro.

§ 3º O mandato dos conselheiros e de dois anos, podendo haver recondução.

§ 4º Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho e homologado, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo, disciplinara o seu funcionamento.

§ 5º Por recomendação do Conselho, poderão ser criadas, pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, Comissões Municipais para cuidar de áreas específicas voltadas ao desenvolvimento socio-econômico do Município.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem sua competência, organização e funcionamento disciplinados pela Lei nº 599, de 11 de setembro de 1991, que o criou.

SECAO II
DO ORGAO DE ASSISTENCIA

Art. 4º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:

I - prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas;

II - preparar e expedir a correspondência oficial do Prefeito;

III - realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;

IV - outras atividades inerentes ao órgão.

SECAO III
DO ORGAO DE ASSESSORAMENTO

Art. 5º As Assessorias tem por finalidade assessorar a Administração do Município, segundo a área determinada no momento de sua constituição.

P 322



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Instalado em
23/09/67

Pertence a
Comarca de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude
Máxima 1.210
Média 210
Mínima 50

SECAO IV
DO ORGAO AUXILIAR

Art. 6º A Secretaria de Administracao tem por finalidade:

I - executar as atividades relacionadas com o recrutamento, selecao, treinamento, controle funcional e os demais assuntos de pessoal do Quadro de Pessoal do Poder Executivo;

II - promover a realizacao de licitacoes para a execucao de obras e servicos e compras de bens e materiais necessarios as atividades da Administracao Municipal;

III - executar as atividades relacionadas com o tombamento patrimonial, registro, inventario, ditribuicao, protecao e conservacao dos bens, imoveis e semoventes do Municipio;

IV - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

V - redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os projetos de lei, de decretos e de outros atos normativos pertinentes ao Poder Executivo;

VI - redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os originais de leis, decretos e portarias e outros atos normativos pertinentes ao Poder Executivo;

VII - receber, distribuir e controlar o andamento de papeis de interesse do Municipio, promovendo seu arquivo final;

VIII - conservar, interna e externamente, o edificio-sede da Prefeitura Municipal, seus moveis e instalacoes;

IX - manter a frota de veiculos e equipamentos do uso geral da administracao, bem como sua guarda e manutencao;

X - executar a politica fiscal do Municipio;

XI - acompanhar e controlar a execucao orcamentaria;

XII - elaborar, em combinacao com os demais Orgaos da Administracao, a proposta orcamentaria anual, de acordo com as diretrizes legais;

XIII - cadastrar, lancar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalizacao tributaria;

XIV - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Municipio;

XV - processar a despesa e manter registro e os controles contabeis da administracao financeira, orcamentaria e patrimonial do Municipio;

XVI - preparar os balancetes e o balanço geral do Municipio, assim como as prestacoes de contas de recursos transferidos ao Municipio por outras esferas do governo;

XVII - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos orgaos e pessoas encarregadas da movimentacao de dinheiros e outros valores;

XVIII - executar outras tarefas inerentes as atividades desta Secretaria.

R. Bom



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Instalado em
23/09/67

Pertence a
Comarca de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude
Máxima 1.210
Média 210
Mínima 50

SECAO V
DOS ORGAOS DE ADMINISTRACAO ESPECIFICAS

I - DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E
COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Art. 7º A Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente e o órgão que tem por finalidade:

I - a execução das atividades agropecuárias e de abastecimento;

II - a execução das atividades relacionadas com a patrulha mecanizada agrícola;

III - o desenvolvimento de projetos de fomento ao desenvolvimento agropecuario do Município;

IV - a execução das atividades que resultem no desenvolvimento do parque industrial e a diversificação comercial do Município;

V - o desenvolvimento de políticas capazes de atrair investimentos que resultem no aumento do oferecimento de mão de obra a população;

VI - outras atividades inerentes a Secretaria.

Parágrafo único - A Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, são vinculados o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei nº 761, de 18 de junho de 1993 e o Conselho Municipal do Trabalho e emprego, criado pelo Decreto nº 125, de 1º de novembro de 1995.

II - DA SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA

Art. 8º A Secretaria da Educação e Cultura e o órgão que tem por finalidade:

I - elaborar os planos municipais de educação de curta e longa duração;

II - executar os convênios firmados com organismos de outras esferas de governo, no campo da educação;

III - manter a rede escolar;

IV - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando o aprimoramento do pessoal envolvido com o ensino;

V - desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades da mão de obra local;

VI - organizar, em articulação com a Secretaria de Administração e Finanças, concurso público para admissão de professores e dos demais profissionais da área da educação;

VII - promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

VIII - proteger o patrimônio cultural, his-

P 3024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Instalado em
23/09/67

Pertence a
Comarca de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude
Máxima 1.210
Média 210
Mínima 50

torico e artistico do Municipio;

IX - incentivar e proteger o artista e o artesão;

X - documentar e incentivar as artes populares;

XI - promover, com regularidade, a educação de programas culturais de interesse do Município e da população;

XII - incentivar as promoções socio-culturais da juventude;

XIII - desenvolver outras atividades inerentes a Pasta.

IV - DA SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 9º A Secretaria da Saúde e Promoção Social e o órgão que tem por finalidade:

I - promover a solução dos problemas da saúde da população do Município, identificando suas causas e combatendo as doenças com eficácia;

II - executar os convenios firmados pelo Município, com organismos de outras esferas de governo e entidades privadas na área da Secretaria;

III - administrar as unidades de saúde existentes no Município;

IV - executar programas de assistência médico-odontológica aos escolares da rede municipal de ensino;

V - providenciar o encaminhamento de municípios doentes e carentes a outros centros de saúde, quando os recursos médicos forem insuficientes;

VI - promover, junto a população, campanhas de educação sanitária;

VII - receber necessidades que procuram a Administração em busca de ajuda individual, estudar cada caso e dar-lhes a orientação e solução cabíveis;

VIII - propor a concessão de auxílio financeiro, em caso de pobreza extrema ou outros de emergência;

IX - levantar problemas ligados as condições habitacionais objetivando programas de habitação popular;

X - dar assistência ao menor carente;

XI - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

XII - desenvolver outras atividades inerentes ao órgão.

Parágrafo unico - A Secretaria da Saúde e Promoção Social e vinculado ao Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 478, de 28 de fevereiro de 1989.

R. J. Bom



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Instalado em
23/09/67

Pertence a
Comarca de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude
Máxima 1.210
Média 210
Mínima 50

V - DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVI-
COS URBANOS

Art. 10. A Secretaria de Viacao, Obras e
Servicos Urbanos e o orgao que tem por finalidade:

I - executar as atividades relacionadas com
a construcao e conservacao de obras publicas municipais e insta-
lacao de servicos a comunidade;

II - promover a construcao, pavimentacao e
conservacaode rodovias, estradas, caminhos e vias publicas;

III - manter atualizada a planta cadastral
do Municipio;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas
referentes as construcoes particulares;

V - fiscalizar o cumprimento das normas
relativas as posturas do Municipio;

VI - fiscalizar as normas relativas ao zone-
amento e aos loteamentos, assim como as demais determinacoes do
Plano Diretor Urbano;

VII - promover a construcao de parques, pra-
cas e jardins publicos;

VIII - administrar os servicos de producao
de tubos, lajotas e outros materiais relacionados a construcao e
a pavimentacao;

IX - executar as tarefas relacionadas a
prestacao e a manutencao dos servicos publicos locais, tais como
a limpeza publica, cemiterio, matadouros, feiras livres e ilumina-
cao publica;

X - administrar o servico de transito;

XI - administrar os parques e jardins do
Municipio;

XII - promover a urbanizacao dos jardins,
vias publicas e logradouros publicos, arborizando-os;

XIII - executar outras atividades inerentes
a Pasta.

VI - DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

Art. 11. A Secretaria de Esportes e Turismo
e o orgao que tem por finalidade:

I - na area de esportes, a promocao da pra-
tica poli-esportiva amadorista do Municipio e o se engajamento a
niveis regional e estadual;

II - na area de turismo, o fomento a explo-
racao das potencialidades turisticas do Municipio e a divulgacao
destas a niveis regional e estadual.

Paragrafo unico - A Secretaria de Esportes e Turismo e vinculada
a Comissao Municipal de Esportes, criada pela Portaria nº 08, de
18 de aabril de 1994.

300



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Instalado em
23/09/67

Pertence a
Comarca de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude
Máxima 1.210
Média 210
Mínima 50

SECAO VI
DOS ORGAOS DE ARTICULACAO COM OUTRAS ESFERAS
DE GOVERNO

Art. 12. Compoem, ainda, a estrutura administrativa do Poder Executivo do Municipio de Timbe do Sul:

I - a Unidade Municipal de Cadastro Rural, Secao descentralizada do Ministerio da Agricultura e Reforma Agraria, com as atividades pelo antigo INCRA - Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria;

II - a Junta Municipal de Alistamento Militar.

Paragrafo unico - O Municipio podera celebrar convenios com organismos das esferas federal e estadual de governo, objetivando a expedicao da Carteira de Trabalho e da Cedula de Identidade e outros, competindo ao Prefeito Municipal a designacao de servidores a execucao dos convenios de que fala este artigo.

SECAO VII
DOR ORGAO DE ADMINISTRACAO INDIRETA

Art. 13. O Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE compoe o Poder Executivo do Municipio re-gendo-se pela Lei nº 10, de 06 de abril de 1977, que criou esta Autarquia.

CAPITULO II
DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 14. Sao criados os cargos constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 15. Sao extintos os cargos criados no Anexo I, da Lei nº 810, de 27 de maio de 1994.

Art. 16. Decreto do Chefe do Poder Executivo instituira Funcoes Gratificadas - FG -, para atender a encargos de chefia no servico municipal, com gratificacao de ate 30% (trinta por cento) sobre o valor dos vencimentos ou salarios do servidor a ela designado.

§ 1º As Funcoes Gratificadas nao constituem situacao permanentee, sim, transitoria, pelo efetivo exercicio da chefia correspondente.

§ 2º Somente sera designado para o exercicio de Funcao Gratificada, servidor publico municipal do Municipio.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a completara estrutura administrativa prevista nesta lei, criando, atraves de Decreto, os orgaos de nivel hierarquico inferior ao de Secretaria.

R304



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Art. 18. E o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar o orçamento de 1997 a estrutura administrativa criada por esta lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 20. São revogadas as disposições em contrário.

Instalado em
23/09/67

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul, de 23 de dezembro de 1996.

Iduino Mondardo
IDUINO MONDARDO
Prefeito Municipal

Valmor Arcaro
VALMOR ARCARO
Secretario Geral

Pertence a
Comarca de Turvo

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

Área Territorial
347 Km²

Albertina P. Panatto
ALBERTINA P. PANATTO
Agente Administrativo

População - censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude:
Máxima - 1.500
Média - 1.000
Mínima - 500



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1069 de 11/05/67

Lei nº 899/96
ANEXO I (Art. 14)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
I - CARGOS EM COMISSAO

Instalado em
23/09/67

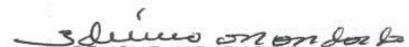
Pertence a
Comarca de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1990 - 5500 hab.

Altitude
Máxima 1.200
Média 500
Mínima 300

Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS R\$/MES
06	SECRETARIO	CC-1	750,00
01	ASSESSOR JURIDICO	CC-2	650,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-3	600,00
02	ASSESSOR ESPECIAL	CC-3	600,00
03	ASSESSOR	CC-4	550,00
12	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	500,00
01	SUPERVISOR DE OBRAS	CC-5	500,00
01	MOTORISTA	CC-6	400,00
01	COORDENADOR DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	CC-7	331,00
01	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-8	300,00


IDUINO MONDARDO
Prefeito Municipal